# EDITAL Nº. 002/2020 – PPGCSB/UNIVASF
# PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

## 1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGCSB-UNIVASF) torna público o presente Edital que estabelece normas referentes ao processo de seleção de bolsas de mestrado adquiridas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PRPPGi) da UNIVASF. Nesse edital, será disponibilizada quatro (04) bolsas do Programa de Demanda Social (DS) da Capes, podendo servir de classificação para qualquer outra bolsa de mestrado que possa ser adquirida no ano de 2020, sendo uma (01) bolsa para alunos ingressantes em 2019.1 e três (03) bolsas para alunos ingressantes em 2020.1.

## 2. REQUISITOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo os alunos ingressantes 2019.1 e 2020.1 do PPGCSB/UNIVASF. No entanto, poderão ser contemplados apenas os estudantes que atendam os requisitos para concessão de bolsa estabelecidos pela CAPES na Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES, como seguem abaixo:

2.2 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – CAPES;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que se realiza o curso;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

**Parágrafo 1º.** A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

**Parágrafo 2º.** A bolsa terá vigência de 12 meses, podendo ou não ser renovada. A vigência máxima de cada aluno é de no máximo 24 meses com a bolsa.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1. Período de inscrição: das 00h00min do dia 16/03/2020 até 23h59min do dia 18/03/2020.

3.2. As inscrições para o Processo de Seleção de Bolsas de Mestrado estarão abertas no período descrito no item anterior, devendo ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do Sistema de Processos Seletivos da Univasf (PS), no endereço eletrônico: www.ps.univasf.edu.br.

**4. DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

4.1. Cópia do documento de identidade (RG);

4.2. Cópia do CPF;

4.3. Cópia do passaporte, caso a nacionalidade do aluno seja estrangeira;

4.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado seguido da comprovação das informações apresentadas e planilha do Anexo I. Os documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas no período de 2016 a 2020, deverão ter suas páginas indicadas na planilha do Anexo I deste edital. No caso de fraude, sanções disciplinares serão aplicadas, o que poderá incluir processo jurídico por informações falsas divulgadas na plataforma Lattes/CNPq;

4.5. Cópia do cartão ou extrato da conta bancária do Banco do Brasil **(APENAS Banco do Brasil)**.

**5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Será contemplado com a bolsa DS-CAPES para Mestrado o candidato que obtiver melhor classificação neste processo seletivo, cujos critérios de pontuação estão estabelecidos no ANEXO deste edital, mediante análise dos documentos comprobatórios do Curriculum Lattes.

5.2. Caberá recurso em relação ao processo de seleção de bolsas, devidamente justificado, dirigido à Comissão de Bolsas do PPGGCSB, junto ao endereço eletrônico www.ps.univasf.edu.br, conforme datas estipuladas no item 7.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Este Edital aplica-se à cota existente de Bolsa de Mestrado, proveniente da Demanda Social (DS) CAPES, alocada na PRPPGi e agora destinada ao Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGCSB-UNIVASF).

6.2. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UNIVASF.

6.3. O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.

6.4. A bolsa poderá ser concedida até:

A) um limite de 12 (doze) meses para os alunos ingressantes em 2019.1; e

B) um limite de 24 (vinte e quatro) meses para os alunos ingressantes em 2020.1; ambos se atendidas as normas estabelecidas neste edital.

6.5. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por: insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão; se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora, ou qualquer outra exigência que regem o presente edital e a Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES.

6.6. O bolsista terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa de sua dissertação no mestrado, contado a partir da matrícula junto ao programa, mesmo não tendo recebido bolsa durante todo o período do curso.

6.7. O bolsista terá que realizar o estágio de docência na UNIVASF.

6.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGCSB-UNIVASF.

6.9. A vigência do resultado deste Edital, para fins de indicação de novos bolsistas, será durante o presente ano letivo (2020).

6.10. O resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo será divulgado no *site* do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGCSB-UNIVASF). O candidato aprovado para concessão de bolsa deverá comparecer à secretaria do curso no dia 30 de Março de 2020, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para verificação dos documentos e formulários necessários para preenchimento e consequente indicação de bolsista junto à PRPPGi da UNIVASF.

**7. CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Período de Inscrição | 16 a 18/03/2020 |
| Divulgação das inscrições deferidas | Até às 22h do dia 19/03/2020 |
| Recurso *on line* via Sistema PS | Das 00h00 até as 23:59h do dia 20/03/2020 |
| Resultado classificatório preliminar | Até às 22h do dia 24/03/2020 |
| Recurso *on line* via Sistema PS | Das 00h00 até as 23:59h do dia 25/03/2020 |
| Resultado Final após recursos | 26/03/2020 |
| Verificação de documentos na secretaria da Pós-Graduação no horário das 8h00 às 12h00min e das 14h00 às 17h00 | 30/03/2020 |

**Profa. Dra. Patricia Avello Nicola Pereira**
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas
Universidade Federal do Vale do São Francisco
http://www.ppgcsb.univasf.edu.br

## ANEXO I

**Quadro I - Títulos Acadêmicos**

Será considerado, para fins de pontuação, apenas um dos títulos abaixo:

| Atividades | Pontos | Página |
|---|---|---|
| Diploma de Doutor ou Livre Docência | 40 | |
| Diploma de Mestre | 20 | |
| Certificado de Especialização | 08 | |
| Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC | 08 | |
| Diploma de Graduação | 05 | |

**Quadro II - Atividades Ligadas ao Ensino e Extensão** (Até o limite de 25 pontos):

| Atividades | Pontos | Página |
|---|---|---|
| Exercício do Magistério no Ensino Superior (Presencial ou EAD) | 0,5 ponto/semestre | |
| Exercício do Magistério na Educação Básica, incluindo atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica | 0,3 ponto/ano | |
| Ensino não regular:<br>- Cursos (mínimo de 2 horas)<br>- Conferências/Palestras realizadas | 0,2 ponto por curso ministrado<br>0,1 ponto por evento | |
| Tutoria de EAD | 0,1 ponto por semestre | |
| Orientação de monografia de especialização concluída | 0,5 ponto por monografia | |
| Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação | 0,2 ponto por monografia ou trabalho | |
| Orientação de grupo PET | 0,5 ponto por grupo-ano | |
| Orientação de aluno de iniciação científica | 0,2 ponto por aluno-ano | |
| Orientação de aluno de monitoria | 0,1 ponto por aluno-semestre | |
| Orientação de aluno de projeto de extensão | 0,2 ponto por aluno-ano | |
| Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior | 0,2 ponto por tese ou concurso | |
| Coordenação de projeto de extensão | 0,5 ponto por projeto | |
| Participação em projeto de extensão | 0,25 ponto por projeto | |
| Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15 h/aula) | 0,2 ponto por curso | |
| Atividade de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET ou atividade de extensão | 0,2 ponto por semestre | |
| Participação em curso/minicurso<br>**20h:**<br>**40h:**<br>**Acima de 40h:** | 0,05 ponto por curso<br>0,1 ponto por curso<br>0,2 ponto por curso | |

**Quadro III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural** (Até o limite de 25 pontos):

| Atividades | Pontos | Página |
|---|---|---|
| Autoria de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN)<br>**Autor:**<br>**Coautor:** | 03 pontos por livro<br>02 pontos por livro | |
| Organização de livro sobre assunto de interesse da ciência, | | |

| | | |
|---|---|---|
| tecnologia ou arte (com ISBN)<br>**Organizador:**<br>**Coorganizador:** | <br>1,5 ponto por livro<br>0,5 ponto por livro | |
| Capítulo de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN)<br>**Autor:**<br>**Coautor:** | <br><br>1,5 ponto por livro<br>0,5 ponto por livro | |
| Tradução de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN)<br>**Tradutor:**<br>**Cotradutor:** | <br><br>1,5 ponto por livro<br>0,5 ponto por livro | |
| Artigo completo PUBLICADO em periódico científico especializado, indexado e com corpo de árbitros / Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais.<br>**Autor/Co-autor:**<br>Qualis A1<br>Qualis A2<br>Qualis B1<br>Qualis B2<br>Qualis B3<br>Qualis B4<br>Qualis B5<br>Qualis C<br>Sem qualis | <br><br>2,0/1,0 pontos<br>1,8/0,9 ponto<br>1,6/0,8 ponto<br>1,4/0,7 ponto<br>1,2/0,6 ponto<br>1,0/0,5 ponto<br>0,8/0,4 ponto<br>0,6/0,3 ponto<br>0,4/0,2 ponto | |
| Trabalho científico apresentado em congresso com resumo expandido publicado em revista ou anais<br>**Internacional:**<br>**Nacional:**<br>**Regional e Local:** | <br>0,4 ponto por trabalho<br>0,3 ponto por trabalho<br>0,2 ponto por trabalho | |
| Trabalho científico apresentado em congresso com resumo simples publicado em revista, anais ou pôster<br>**Internacional:**<br>**Nacional:**<br>**Regional e Local:** | <br>0,3 ponto por trabalho<br>0,2 ponto por trabalho<br>0,1 ponto por trabalho | |
| Relatório técnico de pesquisa publicado | 0,5 ponto por relatório | |
| Trabalhos técnicos e artísticos | 0,2 ponto por trabalho | |
| Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais | 0,5 ponto por prêmio | |
| Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados | 1 ponto por consultoria | |
| Artigos especializados publicados na imprensa sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte | 0,2 ponto por artigo | |
| Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos | 0,2 ponto por material | |
| Participação em congressos e seminários<br>**Internacional:**<br>**Nacional:**<br>**Regional e Local:** | <br>0,3 ponto por evento<br>0,2 ponto por evento<br>0,1 ponto por evento | |
| Organização de congressos e seminários<br>**Internacional:**<br>**Nacional:** | <br>0,4 ponto por evento<br>0,3 ponto por evento | |

| | | |
|---|---|---|
| **Regional e Local:** | 0,2 ponto por evento | |
| Patente, *software* ou processos registrados | 2 pontos por registro | |

**OBS1.** Para pontuação de artigos, será considerado como 1ª opção o Qualis da área interdisciplinar e como 2ª opção o Qualis da área de formação do candidato.

**Observação 1:** Para estabelecer a pontuação final, será feita a soma dos pontos obtidos nos **Quadros** I, II e III. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos totais obtidos. Os melhores classificados neste edital terão direito à bolsa de Mestrado DS-CAPES, dentro do limite de bolsas disponíveis.

**Observação 2:** Todos os documentos comprobatórios devem vir na ordem disposta nos Quadros I, II e III e com páginas numeradas, **sob pena de não serem aceitos como comprovação**.

**Observação 3:** Todos os documentos comprobatórios devem ser emitidos ou certificados por órgão oficial.